

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº007/2025 – SEDUC SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INTEGRADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Helena de Oliveira Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a necessidade premente de atender a demandas temporárias de excepcional interesse público no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a autorização prevista na Lei Municipal Complementar Nº 856/2025, de 25 de julho de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de: 175 (cento e setenta e cinco) vagas para a função de Professor da Educação contemplando a Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, 20(vinte) vagas para Agente de Apoio Educacional Integrado consoante detalhamento contido nos Anexos II e III deste Edital. As contratações serão realizadas em caráter temporário, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se suprir carências temporárias das funções citadas objetivando atender as necessidades de excepcional interesse público da rede municipal.

1.2. As funções para inscrição são assim definidas:

- a)** Professor de Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais, compreendendo as turmas de Berçário, infantil 1 a 5 anos, além do Ensino Fundamental anos Iniciais, abrangendo as turmas do 1º ao 5º ano da referida etapa de ensino conforme escola de concorrência.
- b)** Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, compreendendo as turmas do 6º ao 9º ano da referida etapa de ensino conforme a Área de Atuação e conforme escola de concorrência.
- c)** Agente de Apoio Educacional Integrado conforme escola de concorrência.

2. DA QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Serão disponibilizadas as vagas mencionadas conforme abaixo especificado:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Professor de Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e Fundamental Anos Finais	Possuir Licenciatura Plena concluída na área de atuação ou cursando licenciatura na área da atuação com mais de 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos no respectivo curso.	R\$ 2.470,89	20 horas semanais
Agente de Apoio Educacional Integrado.	Possuir Licenciatura Plena concluída ou cursando na área de atuação.	R\$ 2.400,00	40 horas semanais

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição será composta de duas etapas da seguinte forma:

3.2.1. A Primeira Etapa de caráter obrigatório será realizada de forma virtual através de preenchimento de Formulário eletrônico por meio do link **HIPERLINK DE INSCRIÇÕES** para os cargos mencionados nos itens anteriores de 7:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 05 de dezembro de 2025.

3.2.2. O link de inscrição poderá ser copiado deste edital e também estará disponível no site da prefeitura de Mombaca (www.mombaca.ce.gov.br), em publicação no Diário dos municípios através do site <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece>.

3.2.3. Quaisquer dúvidas quanto ao preenchimento da inscrição poderão ser esclarecidas através de solicitação enviada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições ao e-mail selecaotemporariasmemombaca@gmail.com.

3.2.4. O preenchimento equivocado de dados no Formulário eletrônico será de responsabilidade do candidato.

3.2.5. Ao concluir o Preenchimento do Formulário eletrônico descrito no Item 3.2.1 o candidato receberá um recibo de Inscrição que será enviado ao e-mail informado pelo candidato onde caso necessite poderá editar dados apenas durante o período indicado para Inscrição.

3.2.6. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erros cometidos pelo candidato no preenchimento de endereço eletrônico (e-mail) no formulário de inscrição ou por não recebimento de mensagens em decorrência de equívocos no endereço informado, indisponibilidade, falhas técnicas, limitações de armazenamento da caixa de entrada ou qualquer outro problema relacionado ao provedor de e-mail utilizado ou ainda por mensagens eletrônicas que, por configuração ou filtros do sistema de correio eletrônico do candidato, sejam direcionadas para pastas de lixo eletrônico (spam), quarentena ou similares.

3.2.7. O candidato deverá optar por apenas um dos cargos disponíveis neste processo seletivo, não sendo permitida a inscrição para mais de um cargo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições realizadas.

3.2.8. Caso a Comissão Organizadora Identifique Duplicidade de Inscrição de um mesmo candidato será considerada a que for enviada por último podendo o candidato enviar e-mail para selecaotemporariasmemombaca@gmail.com informando o horário correto do envio e indicando os seus dados corretos.

3.2.9. Caso seja identificado que o Candidato intencionalmente enviou mais de uma vez o formulário para ter algum proveito ou dificultar o processo seletivo, ele será eliminado da seleção.

3.2.10. A segunda etapa, também obrigatória será a complementação da primeira e consistirá na apresentação e conferência dos documentos informados na Primeira Etapa, além de assinatura do termo de inscrição impresso pela Comissão da Seleção contendo as informações enviadas virtualmente pelo candidato tendo como anexo os documentos e títulos entregues.

3.2.11. A segunda Etapa de inscrição será realizada de forma presencial no Centro Pastoral Dom José Doth situado à Rua Capitão Rocha Andrade s/n, Bairro Centro, Mombaca, Estado do Ceará, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2025, no horário de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

3.2.12. Será necessária a conferência e apresentação na segunda fase de Inscrição dos seguintes documentos:

- a)** Apresentação dos originais do documento de identidade e CPF.
- b)** Entregar 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
- c)** Apresentação dos documentos originais informados na inscrição virtual.

3.2.13. A ordem de apresentação dos documentos na segunda Etapa será informada por Relação Preliminar de Inscritos a ser divulgada em 9 de dezembro de 2025 e Relação Final de Inscritos a ser divulgada em 12 de dezembro de 2025 no site da prefeitura (www.mombaca.ce.gov.br) e

encaminhada ao e-mail informado por cada candidato com número de Inscrição e Nome do Candidato contendo a data e horário para a apresentação dos documentos e de realização de entrevista.

3.2.14. Será reservado o dia 10 e 11 de dezembro de 2025, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 na sede do Centro Pastoral Dom José Doth situado à Rua Capitão Rocha Andrade s/n, Bairro Centro, Mombaça, Estado do Ceará, Recurso mediante Formulário presente no Anexo VI quanto a Relação Preliminar de inscritos com dia e horário para a entrega de documentos e para entrevista.

3.3. Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor por apresentação de qualquer título.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos e posteriormente assinados.

3.5. Após a Entrega dos documentos os candidatos serão submetidos à análise da Comissão Organizadora da Seleção, bem como a comprovação das respectivas qualificações e em caso de anulação do candidato será publicada em Edital de Publicação.

3.6. Depois de finalizada a Inscrição com a assinatura do Termo de Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.

3.7. Será permitida a apresentação de documentos por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos PESSOA COM DEFICIÊNCIA, compatível com o exercício da função acima especificada.

4.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.3. O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 4.1 deverá ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicar que é pessoa com deficiência no ato de inscrição e entrega os documentos também apresentar a comprovação dessa condição no dia 9 a 10 de dezembro de 2025 nos horários citados na Relação Final de Inscritos.

4.4. Ao se inscrever como Pessoa com deficiência, o candidato posteriormente, se convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação como portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite o exercício da função.

4.5. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com clara referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.

4.6. A não observância do que está disposto nos itens anteriores e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

4.7. O PCD participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar que deseja concorrer como PCD se aprovado na seleção, figurará seu nome em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos e a segunda, somente a classificação específica para PCD.

4.9. As carências reservadas aos PCDs que não forem preenchidas por não participação, falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.

5.2. Deverão estar regulares com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

5.3. Não registrar antecedentes criminais.

5.4. Para a função de Professor da Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá:

a) Ter nível superior em Pedagogia ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso ou ainda Licenciatura completa com curso especialização lato sensu concluída em Educação Infantil ou áreas afins a critério da Comissão Organizadora.

5.5. Para a função de Professor do Fundamental Anos Finais na Área de Linguagens e Códigos deverá:

a) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

b) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

c) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Educação Física ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

d) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a, b e c ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso ou ainda Licenciatura completa com curso especialização lato sensu concluída em algum componente da área ou áreas afins a critério da Comissão Organizadora.

5.6. Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área de Matemática deverá:

a) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, ou outro tipo de Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

b) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação em matemática ou estar cursando com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso ou ainda Licenciatura completa com curso especialização lato sensu concluída em algum componente da área ou áreas afins a critério da Comissão Organizadora;

5.7. Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área Ciências da Natureza deverá:

a) Ter nível superior com Licenciatura em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

b) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

- c) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Física ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
- d) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
- e) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a, b, c e d ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso ou ainda Licenciatura completa com curso especialização lato sensu concluída em algum componente da área ou áreas afins a critério da Comissão Organizadora;

5.8. Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área de Ciências Humanas deverá:

- a) Ter nível superior com Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ensino Religioso ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
- b) Ter nível superior em Teologia ou com Licenciatura em Estudos Sociais ou com Licenciatura em Ciências Humanas ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
- c) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a e b ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso ou ainda Licenciatura completa com curso especialização lato sensu concluída em algum componente da área ou áreas afins a critério da Comissão Organizadora;

5.9. Para a função de Agente de Apoio Educacional Integrado:

- a) Ter nível superior ou estar cursando alguma Licenciatura Plena.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo de Portaria feita para este fim, da qual faz parte este Edital e terá como sede o Centro Pastoral Dom José Doth situado à Rua Capitão Rocha Andrade s/n, Bairro Centro, Mombaca, Estado do Ceará.

6.2. A seleção será composta de duas Fases eliminatórias e classificatórias com pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos para o cargo de Professor da Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, de duas Fases eliminatórias e classificatórias com pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos para o cargo de Agente de Apoio Educacional Integrado** sendo constituída da seguinte forma:

6.3. A Primeira Fase para o cargo de Professor compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado baseado em títulos informados constantes do **ANEXO II** e terá a pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**.

6.4. Para comprovação de título e experiência devem ser anexadas no ato de inscrição caso o candidato indique:

6.4.1. Cópias dos títulos de formação acadêmica;

6.4.2. Comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério que deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo(a) secretário(a) escolar e/ou pelo(a) diretor(a) da escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública, ou ainda pelo secretário(a) municipal da educação em se tratando de experiência em escola municipal, onde não exista Núcleo Gestor ou Cópia da Carteira Profissional, onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular.

6.4.3. Estágios e serviços voluntários na área do magistério não serão aceitos como títulos ou contagem de tempo de serviço.

6.4.4. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.5. A Primeira Fase para o cargo de Agente de Apoio Educacional Integrado compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado baseado em títulos informados constantes do **ANEXO II** e terá a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos considerando os aspectos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do presente edital

6.6. A Segunda Fase, para ambos as funções com caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria da Educação, onde a participação dos candidatos inscritos será composta por 1(uma) pergunta geral e 3(três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, em que cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 20(vinte) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.

6.7. A nota final da entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota inferior a 5(cinco) pontos nesta etapa será desclassificado da seleção.

6.8. Os candidatos ao comparecerem para comprovação de documentos, assinatura do termo de inscrição e para entrevista devem assim fazê-lo portando documento oficial de identificação conforme dia e horário citados na Lista Final de Inscritos.

6.9. O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na eliminação automática deste.

6.10. Para a entrevista não será permitida procuração mesmo que específica para este fim.

6.11. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão designada para este fim.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente através de Edital conforme as escolas discriminadas no Anexo IV e Anexo V deste Edital.

7.2. Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

a) O candidato de maior idade;

b) Doador de sangue mediante apresentação de comprovação.

7.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem como PCD.

7.4. Os PCDs aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.

7.5. A nota final dos candidatos será obtida através da somatória da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

8. DO RESULTADO

8.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado preliminar do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aprece/) no site da Prefeitura Municipal de Mombaca (www.mombaca.ce.gov.br) no dia 23 de dezembro de 2025.

8.2. Será reservado para os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2025, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 no Centro Pastoral Dom José Doth, Recurso quanto ao Resultado Preliminar apresentado conforme Formulário presente no Anexo VI.

- 8.3. Os resultados dos recursos apresentados e divulgação do Resultado final da Seleção ocorrerão no dia 29 de dezembro de 2025.
- 8.4. A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- 8.5. Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo, entrevista, bem como todo o Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 1402331/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ACÇÃO/ETAPA	DATA OU PERÍODO
Lançamento do edital	24/11/2025
Período de inscrições.	das 8:00h de 01/12/2025 às 23:59h de 05/12/2025.
Divulgação de resultado preliminar de inscritos com data e horário para entrega de documentos e entrevista.	09/12/2025
Período de interposição de recurso relacionado a resultado preliminar de inscritos.	10/12/2025 e 11/12/2025
Divulgação de resultado de inscritos com data e horário para entrega de documentos e entrevista	12/12/2025
Entrega de documentos e realização de entrevistas	16/12/2025 a 18/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	23/12/2025
Período de interposição de recurso relacionado a resultado preliminar do edital	26/12/2025 a 28/12/2025
Divulgação do resultado da seleção.	29/12/2025

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Licenciatura Plena em andamento com, ao menos, 50% do curso concluído.	8,0	8,0
Licenciatura plena + certificado de conclusão de curso de habilitação em Pedagogia ou Área Específica ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 01 (um) curso.	10,0*	10,0*
Pós-Graduação - Especialização limitada a 01 (um) curso.	2,0	2,0
Pós-Graduação - Mestrado ou Doutorado limitado a 1 (um).	3,0	3,0
Experiência de trabalho no exercício do magistério em sala de aula de no mínimo 01(um) ano e no máximo 05(cinco) anos.	1,0	5,0
TOTAL	8,0	20,0

*ATENÇÃO: A pontuação máxima nos 2 (dois) primeiros itens acima é de 10 (dez) pontos, em virtude de não serem cumulativos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INTEGRADO.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	MÍNIMA
Licenciatura Plena em andamento	8,0	8,0
Licenciatura plena + certificado de conclusão de curso de habilitação em Pedagogia ou Área Específica ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 01 (um) curso.	10,0	10,0
Experiência de trabalho no exercício do magistério em sala de aula de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 05 (cinco) anos.	1,0	5,0
TOTAL	8,0	15,0

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS POR CARGO ESCOLA

CARGO: Professor de Educação Básica

Nº	POLO	INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	ED. INFANTIL FUND. ANOS INICIAIS	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS
1	I	CEI MARIA IRACEMA AIRES DE MORAES	SEDE - BAIRRO TEJUBANA	44	18	8	2	0
2		CEI MARIA OLÍVIA ALVES DE ALENCAR	SEDE - BAIRRO SÃO JOSÉ					
3		CRECHE DOM BOSCO	SEDE- BAIRRO BETÂNIA					
4		CRECHE MANOEL BATISTA	SEDE- BAIRRO IRACEMA					
5		CRECHE PROINFÂNCIA ANTÔNIO FERNANDES JUNIOR	SEDE- BAIRRO SÃO DOMINGOS					

6		CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ IBIAPINA DE A. ROCHA	SEDE- BAIRRO CASTELO DE CASTRO					
7		CRECHE SANTA PAULINA	SEDE - BAIRRO ALCIBIADES					
8	II	EEF ANTÔNIO SOARES	SEDE- CENTRO					
9		EEF CRISTO REI	SEDE - BAIRRO SALETE					
10		EEF ROBERTO DE SÁ BENEVIDES	SEDE - BAIRRO SÃO JOSÉ					
11		EEF JOSÉ JAIME BENEVIDES	SEDE - BAIRRO TEJUBANA					
12		EEF MARIA SILVINO BENEVIDES	SEDE - BAIRRO RECREIO					
13		EEF PADRE PEDRO LEÃO	SEDE - CENTRO					
14		EEF PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	SEDE - BAIRRO IRACEMA					
15		EEF PROFESSORA LAURA ALENCAR	SEDE - CENTRO					
16		EEF DIVINO SALVADOR	SEDE - BAIRRO ROCHA ANDRADE					
17		EEFTI FERNANDO ANTONIO ALVES DE ALENCAR	SÍTIO SÃO BENTO					
18	III	EEF ANTONIO TOMAZ DE AQUINO	DISTRITO CIPÓ	2	1	2	0	0
19		EEF FRANCISCO PINHEIRO JOTA	SÍTIO BARRA GRANDE	4	0	0	0	0
20		EEF FRANCISCO VIEIRA DA COSTA	DISTRITO AÇUDINHO	5	2	1	1	0
21	IV	EEF CÂNDIDO SIMÃO	DISTRITO CANGATI	5	1	1	0	0
22		EEF FRANCISCA CASTELO TEIXEIRA	SÍTIO PIÇARREIRA	3	1	1	0	1
23		EEF JOSÉ MARQUES DE SOUSA	DISTRITO NOVA UNIÃO	4	0	0	0	0
24	V	EEF JOAQUIM ALVES DA CUNHA	DISTRITO VICENTE	1	0	1	1	0
25		EEF JOSÉ LIBERATO DE PÁDUA	DISTRITO CATOLÉ	2	2	1	0	1
26		EEF LIBERATO MOREIRA LIMA	SITIO TRAVESSÃO DOS CANUTOS	1	1	1	0	1
27	VI	EEF ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	SÍTIO SERROTE PRETO	4	0	2	1	1
29		EEF PEDRO AIRES DE CARVALHO	DISTRITO CARNAÚBAS	3	1	0	0	0
30	VII	EEF ISABEL ALVES DE OLIVEIRA	DISTRITO CACIMBAS	3	2	1	0	0
31		EEF JOSÉ AIRES TEIXEIRA	SÍTIO MASSAPÊ	3	1	1	1	0
		EEF JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	SÍTIO CACHOEIRINHA	1	0	0	0	0
32		EEF MARIA AMBROZINA CAVALCANTE	DISTRITO MORADA NOVA	2	3	0	0	0
33	VIII	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE BOA VISTA	DISTRITO BOA VISTA	5	0	0	0	0
34		EEF DE SALÃO	SÍTIO SALÃO	3	2	0	0	1
35		EEF JARDILINA VIEIRA DE SOUSA	SÍTIO SANTA RITA	4	2	1	0	0
36		EEF LUIS BATISTA VIEIRA	SÍTIO CAPIVARA	2	0	0	0	0
37		EEF RAIMUNTO FRANCISCO DA SILVA	SÍTIO SANTA CRUZ	3	1	1	0	0
	TOTAL			104	38	22	6	5

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS POR CARGO ESCOLA

CARGO: Agente de Apoio Educacional Integrado

N	POLO	INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
1	I	CEI MARIA IRACEMA AIRES DE MORAES	SEDE - BAIRRO TEJUBANA	26
2		CEI MARIA OLÍVIA ALVES DE ALENCAR	SEDE - BAIRRO SÃO JOSÉ	
3		CRECHE DOM BOSCO	SEDE- BAIRRO BETÂNIA	
4		CRECHE MANOEL BATISTA	SEDE- BAIRRO IRACEMA	
5		CRECHE PROINFÂNCIA ANTÔNIO FERNANDES JUNIOR	SEDE- BAIRRO SÃO DOMINGOS	
6		CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ IBIAPINA DE A. ROCHA	SEDE- BAIRRO CASTELO DE CASTRO	
7		CRECHE SANTA PAULINA	SEDE - BAIRRO ALCIBIADES	
8	II	EEF ANTÔNIO SOARES	SEDE- CENTRO	
9		EEF CRISTO REI	SEDE - BAIRRO SALETE	
10		EEF ROBERTO DE SÁ BENEVIDES	SEDE - BAIRRO SÃO JOSÉ	
11		EEF JOSÉ JAIME BENEVIDES	SEDE - BAIRRO TEJUBANA	
12		EEF MARIA SILVINO BENEVIDES	SEDE - BAIRRO RECREIO	
13		EEF PADRE PEDRO LEÃO	SEDE - CENTRO	
14		EEF PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	SEDE - BAIRRO IRACEMA	
15		EEF PROFESSORA LAURA ALENCAR	SEDE - CENTRO	
16		EEF DIVINO SALVADOR	SEDE - BAIRRO ROCHA ANDRADE	
17		EEFTI FERNANDO ANTONIO ALVES DE ALENCAR	SÍTIO SÃO BENTO	
18	III	EEF ANTONIO TOMAZ DE AQUINO	DISTRITO CIPÓ	0
19		EEF FRANCISCO PINHEIRO JOTA	SÍTIO BARRA GRANDE	0
20		EEF FRANCISCO VIEIRA DA COSTA	DISTRITO AÇUDINHO	1
21	IV	EEF CÂNDIDO SIMÃO	DISTRITO CANGATI	2

22		EEF FRANCISCA CASTELO TEIXEIRA	SÍTIO PIÇARREIRA	1
23		EEF JOSÉ MARQUES DE SOUSA	DISTRITO NOVA UNIÃO	1
24	V	EEF JOAQUIM ALVES DA CUNHA	DISTRITO VICENTE	0
25		EEF JOSÉ LIBERATO DE PÁDUA	DISTRITO CATOLÉ	1
26		EEF LIBERATO MOREIRA LIMA	SÍTIO TRAVESSÃO DOS CANUTOS	0
27	VI	EEF ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	SÍTIO SERROTE PRETO	1
29		EEF PEDRO AIRES DE CARVALHO	DISTRITO CARNAÚBAS	1
30	VII	EEF ISABEL ALVES DE OLIVEIRA	DISTRITO CACIMBAS	2
31		EEF JOSÉ AIRES TEIXEIRA	SÍTIO MASSAPÊ	0
		EEF JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	SÍTIO CACHOEIRINHA	0
32		EEF MARIA AMBROZINA CAVALCANTE	DISTRITO MORADA NOVA	0
33	VIII	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE BOA VISTA	DISTRITO BOA VISTA	2
34		EEF DE SALÃO	SÍTIO SALÃO	1
35		EEF JARDILINA VIEIRA DE SOUSA	SÍTIO SANTA RITA	0
36		EEF LUIS BATISTA VIEIRA	SÍTIO CAPIVARA	0
37		EEF RAIMUNTO FRANCISCO DA SILVA	SÍTIO SANTA CRUZ	1
	TOTAL			40

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5D21D15B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/11/2025. Edição 3850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>